

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

LEILÃO Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de **CONDADO/PE** faz saber a todos os interessados que realizará licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10h00min do dia 20 de julho de 2023**, na Garagem Municipal, localizada na Rua Marcos de Almeida, destinado à alienação de veículos e bens móveis, no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 13h00min, no prédio sede da Prefeitura de Condado, Tel.:(81) 3642-1031 ou pelo e-mail cplcondadope1@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial o **Sr. Onildo de Moraes Silva**, (81) 9425-1219, ou pelo e-mail: onildomorais@hotmail.com.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do município de Condado/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 186 em 06 de junho de 2023, conforme o Anexo I e respectivos laudos de avaliação.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. **Onildo de Moraes Silva**, devidamente matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **052/2022**.

1.3. O Leilão será realizado, simultaneamente, de forma presencial e on-line, através do site **leilãofreire.com.br**.

1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através da Portaria nº 186, de 06 de junho de 2023, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no Anexo I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

3.1. Os veículos e materiais serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE nem ao LEILOEIRO OFICIAL, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3. Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios



ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE e ao LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

3.4. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **13 de julho de 2023**, no Prédio da Garagem Municipal, localizado na Rua Marcos de Almeida, na cidade de Condado-PE.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE entregará aos licitantes vencedores toda a documentação necessária para transferência dos veículos junto ao DETRAN/PE:

3.5.1. Nota de arrematante emitida pelo leiloeiro, edital do leilão, publicação do Diário Oficial, kit do Prefeito, composto por ata de posse, diploma, RG e CPF, bem como ofício de 2ª via do CRV junto ao DETRAN/PE. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer responsabilidades.

3.6. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.8. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas.

3.9. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverá apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (eletrônica) emitida pela Receita Estadual, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I, §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.10. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** a quitação dos débitos dos bens ou quaisquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão, inclusive impostos ou taxas.

3.11. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade.

4. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO, a ser indicada em momento oportuno, até às **16h00min do terceiro dia útil subsequente ao leilão.**

4.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: cplcondadope1@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.5.1.

4.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de CONDADO/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art. 897, do CPC).

5.2. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A **PREFEITURA** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no www.leiloesfreire.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.5. A falta de pagamento do valor da arrematação e demais despesas no prazo indicado no edital, estará sujeito a penalidades (multa, suspensão, declaração de inidoneidade, perda do direito em adjudicar), além de responder por crime de frustrar ou fraudar o processo licitatório, conforme art. 90, da Lei 8.666/93.

5.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.1.1. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação.

6.1.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.



6.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de colocar para funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF, quando pessoa física, e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), quando pessoa jurídica.

7.1.1. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

7.2. De acordo com o Artigo 337-I do Código Penal, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, é passível de aplicação de pena de detenção de seis até três anos e multa.

7.2.1. Da mesma forma, o artigo 337-K, do Código Penal, prevê que afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, é passível de aplicação de pena de reclusão de três anos a cinco anos e multa, além da pena correspondente à violência.

7.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao DETRAN/PE a qualquer tempo do Leilão.

7.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.5. Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

7.6. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

7.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e está à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.



7.09. O LEILOEIRO prestará contas de todo procedimento da realização do leilão à Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da sua realização.

7.10. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados.

7.11. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.12. A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de Condado, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.

7.13. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Condado-PE, 28 de junho de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANÇE INICIAL
01	<p>DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES, BANCAS, ARMÁRIOS, MACAS, BIOMBOS, ESTUFAS, FOGÃO, FOGÃO INDUSTRIAL ETC.</p> 	R\$ 500,00
02	<p>FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD 2014/2015, COR BRANCA, COMBUS ALCOOL, PLACA OYU4827, CHASSI 9BD17122LF5955238 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 2.385,59</p>	R\$ 15.000,00
03	<p>RENAULT/MASTERAMB RONTAN, ANO/MOD 2012/2013, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA PFR3352, CHASSI 93YADC1H6DJ274390 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 1.842,34</p>	R\$ 25.000,00



04	<p>CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT, ANO/MOD 2011/2012, COR CINZA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PFO3125, CHASSI 9BGRP69X0CG155743 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 468,20</p>	R\$ 18.000,00
05	<p>GM/MONTANA MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2011/2012, COR FANTASIA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PEE7116, CHASSI 9BGCA80X0CB101093 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 1.767,23</p>	R\$ 15.000,00
06	<p>ONIBUS VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U, ANO/MOD 1998/1999, COR FANTASIA, COMBUS DIESEL, PLACA KLD7185, CHASSI 9BWY2TJB8WRB07468 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 15.000,00



07	<p>FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2013, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PGN4180, CHASSI 9BD223156D2033564 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 470,57</p>	R\$ 15.000,00
08	<p>MARCOPOLO/VOLARE V8L EM, ANO/MOD 2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PEY0565, CHASSI 93PB55M10DC045918 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 28.000,00
09	<p>IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MOD 2012/2013, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PGD3004, CHASSI 93ZL68C01D8448077 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 25.000,00



10	<p>VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MOD 2010, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA KHA1384, CHASSI 9532882W1AR032207 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 25.000,00
11	<p>YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MOD 2010, COR AZUL, COMBUS GASOLINA, PLACA KJS0410, CHASSI 9C6KE1260A0011499 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 2.000,00
12	<p>YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MOD 2009/2010, COR AZUL, COMBUS GASOLINA, PLACA KJS1990, CHASSI 9C6KE1260A0011475 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 2.000,00



13	<p>YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MOD 2009/2010, COR AZUL, COMBUS GASOLINA, PLACA KKA0830, CHASSI 9C6KE1260A0011500 (PARADA).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 1.500,00
14	<p>YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MOD 2009/2010, COR AZUL, COMBUS GASOLINA, PLACA KKO3080, CHASSI 9C6KE1260A0011498 (PARADA).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 354,14</p>	R\$ 1.500,00
15	<p>YAMAHA/XTZ 125K, ANO/MOD 2009/2010, COR AZUL, COMBUS GASOLINA, PLACA KJS5690, CHASSI 9C6KE1260A0011474 (PARADA).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 457,65</p>	R\$ 1.500,00



16	<p>FIAT/PALIO FIRE, ANO/MOD 2014/2015, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA OYL5636, CHASSI 9BD17122LF5938502 (RODANDO).</p>  <p>DÉBITOS: R\$ 0,00</p>	R\$ 15.000,00
17	<p>FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ANO/MOD 2015/2016, COMBUS ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, PLACA PGZ6792, CHASSI 98D26512MG9053168.</p> <p>DÉBITOS: 3.408,99</p>	R\$ 17.000,00
TOTAL		R\$ 222.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL PARA LEILÃO: R\$ 222.00,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

